

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO**  
**PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SECC N° 450**  
**DE 29 DE MAIO DE 2026**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Sr. CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, Sr. FLÁVIO DE ARAÚJO WILLEMANN, de acordo com a Lei nº 10.899, de 21/07/2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026; o Decreto nº 50.102/2026, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2026; a Lei nº 11.098/2026, de 08 de janeiro de 2026, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2026; o Decreto nº 46.550/2019, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436/2010, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-150016/010202/2026.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Portaria terá vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026.

**III - DE/Concedente:** 1433 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro.

- UO: 14330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ

- UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ

**IV - PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

- UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM

- UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

**V - CRÉDITO:**

- P. T.: 06.122.0002.2016 - Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas

- Natureza de Despesa: 3390

- Fonte: 1.753.232

- Valor: R\$ 330.340,50 (trezentos e trinta mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, § 3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - A executante deverá apresentar na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE nº 10/2023 (ou norma superveniente), os seguintes documentos:

I - cópias das Notas de Movimentação de Crédito;

II - Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunica ou Ofício que demonstre a informação de que a executante solicitou ao concedente as anulações da descentralização, quando houver sobre ou não utilização de crédito orçamentário.

**Art. 4º** - A EXECUTANTE deverá apresentar Relatórios Trimestrais à CONCEDENTE, informando todos os pagamentos realizados referentes ao objeto da descentralização, durante o período em que vigorar esta Portaria Conjunta, para que sejam apreciados pelos setores de orçamento e finanças da CONCEDENTE.

**Art. 5º** - Junto ao relatório trimestral, a EXECUTANTE fará constar metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais daquela unidade para atestar a prestação do serviço, em especial às determinações contidas no Decreto Estadual nº 45.600/2016, cabendo aos fiscais às atividades relacionadas ao acompanhamento e mensuração da execução do objeto.

**Art. 6º** - A Divisão de Administração Geral do DETRAN-RJ atuará como unidade técnica da CONCEDENTE, recebendo e apreciando os Relatórios Trimestrais e atestando o recebimento dos serviços prestados pela EXECUTANTE.

**Art. 7º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026

**CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA**  
Presidente do DETRAN/RJ

**FLÁVIO DE ARAÚJO WILLEMANN**  
Secretário de Estado da Casa Civil

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:**

CONCEDENTE: Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

CNPJ nº 30.295.513/0001-38

Endereço: Av. Presidente Vargas, 817 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20071-004

Representante Legal: Carlos Eduardo Sarmento da Costa

CONVENIENTE: Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil - /SECC/SUBCOM

CNPJ nº 03.161.283/0001-41

Endereço: Rua Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras - Rio de Janeiro - RJ

Representante Legal: Flávio de Araújo Willemann

**2 - JUSTIFICATIVA**

Necessidade premente de efetuar publicações dos avisos de editais de licitação em jornal de grande circulação, nas hipóteses previstas no art. 15, IV do Decreto Estadual nº 48.778/2023 e no Art. 4º, I da Lei nº 14.133/2021.

**META:** 01

**ESPECIFICAÇÃO:** Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

**2.1 –DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3390

**ATIVIDADE:** Publicação de matéria legal em jornais de grande circulação do Rio de Janeiro.

**3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PELO DETRAN/RJ**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Mês	Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas3390
Junho	R\$ 330.340,50
<b>Total:</b>	<b>R\$ 330.340,50</b>

Discriminação Programa de Trabalho	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas	06.122.0002.2016	3390	1.753.232	<b>R\$ 330.340,50</b>